



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 72, DE 23/12/1999

**FIXA O NÚMERO DE VEREADORES À
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA / MG.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 41, inciso IV, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

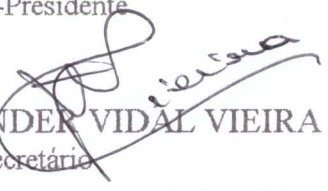
Art. 1º Fica estabelecido em 11 (onze) o número de Vereadores à Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, de conformidade com o artigo 16 (dezesseis) e incisos da Lei Orgânica do Município de Rio Pomba/MG.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, em 23 de dezembro de 1999;
232º da Fundação e 167º da Emancipação.


VEREADOR ROMEU MOREIRA BATISTA
Presidente da Câmara


VEREADOR CÉLIO FURTADO CALDONCELLI
Vice-Presidente


VEREADOR JANDER VIDAL VIEIRA
Secretário

